



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, através do Fundo Municipal de Saúde, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 14.008.675/0001-91, estabelecido à Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Irone Duarte**, leva ao conhecimento público, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

**1. OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA CONserto DO VEÍCULO SPIN PLACA RLB6H62 QUE ESTAVA TRANSPORTANDO PACIENTES PARA A CIDADE DE FLORIANÓPOLIS NO DIA 28/03/2024.

**2. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Vide Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023."*

A contratação se fez necessária, para que o carro pudesse transportar os pacientes de volta para Petrolândia, já que teve um problema durante a viagem.

**2.1. OBJETIVO**

Deixar o veículo que estava em viagem em condições de transportar os pacientes em segurança na volta a Petrolândia.

**2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

Justifica-se a realização da dispensa por se tratar de compra de pequeno valor e para transportar os pacientes que estavam em consulta médica fora do município, em segurança na volta a Petrolândia.



### 3. CONTRATADA:

TREVO MECANICA & GUINCHO 24 HS LTDA, com CNPJ nº. 35.200.884/0001-02, com sede na Rua José Samuel Kuhnen, SN, Santa Cruz da Figueira, Águas Mornas – SC, representado neste ato pelo socio administrador devidamente informado no contrato social anexo aos autos do processo.

### 4. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais foi imediato. A fiscalização ficou a critério do servidor municipal Gervásio Boeira, visto que o mesmo acompanhou a prestação dos serviços.

### 5. DO VALOR E PAGAMENTO

A contratação será no valor de **R\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais)** conforme proposta de valor anexa.

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                            | UND | QUANT | V. UNT        | V. TOTAL |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|----------|
| 1            | Serviços de guincho, fornecimento de peças e mão de obra para conserto do Veículo Spin placa RLB6H62 | UN  | 1     | 553,00        | 553,00   |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                      |     |       | <b>553,00</b> |          |

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

### 6. DO VALOR E PAGAMENTO

O dispêndio financeiro decorrente da locação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias nº:

12.001 – Fundo Municipal de Saúde

2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(5) 3.3.90.00.00.00.00

Recursos Ordinários

### 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de





verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da apresentação de cartão do CNPJ e certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

## **8. CONCLUSÃO**

Os atos que se enquadram nas possibilidades de dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções legais, mas que, obedecem aos critérios do devido processo legal, diante a formalização de processo administrativo.

Assim, este tipo de ato se trata de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação ao valor praticado, verifica-se a compatibilidade do mesmo com o valor praticado pelo mercado, pelos orçamentos apresentados.

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa ser decisão discricionária do executivo municipal, optar pela contratação ou não, diante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para prática de tal ato administrativo.

Petrolândia, 01 de abril de 2024.

---

**IRONE DUARTE**  
**Prefeito Municipal**